

LEI Nº 2.287 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina oficialmente de Raimundo Oman Carneiro, a avenida que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Raimundo Oman Carneiro, a Avenida SDO 01, situada no loteamento Moradas do Planalto III, Sobral-CE.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.268, de 25 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2022.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.287 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2255/2022

Ref. Projeto de Lei Nº 104/2022

Autoria: **Vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda (PDT)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Raimundo Oman Carneiro, a avenida que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301